



EDITAL

PROCESSO SELETIVO 1º SEMESTRE/2023

***CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA
MULTICAMPI/MULTIPOLO***



Sumário

1	DISPOSIÇÕES INICIAIS	1
2	CURSOS E VAGAS OFERECIDAS	2
3	SOBRE OS GRUPOS DE VAGAS	2
4	SOBRE O REMANEJAMENTO DE VAGAS NÃO PREENCHIDAS	3
5	SOBRE AS INSCRIÇÕES: REGRAS E PROCEDIMENTOS	4
6	SOBRE O DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO	5
7	SOBRE A CLASSIFICAÇÃO E A SELEÇÃO	5
8	CRITÉRIOS DE DESEMPATE	6
9	SOBRE A ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS	7
10	SOBRE OS RESULTADOS E OS RECURSOS	7
11	DAS CHAMADAS PARA MATRÍCULAS	7
12	SOBRE A VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS PARA MATRÍCULAS	9
13	DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA	12
14	DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS	12
15	DO PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES	13
16	DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO	14
17	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	15
18	INFORMAÇÕES	15
	ANEXO I - CRONOGRAMA	17
	ANEXO II – CURSOS OFERTADOS	1
	ANEXO III - ENDEREÇO DOS POLOS DE APOIO PRESENCIAL	1
	ANEXO IV - RESUMO E DICAS PARA OS CANDIDATOS	2
	ANEXO V - PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES	3
	ANEXO VI - TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE CONCEITOS E NOTAS	4
	ANEXO VII – SOBRE AS COTAS	6
	ANEXO VIII - ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL	7
	ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RENDA	8
	ANEXO X - QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO	9
	ANEXO XI - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA	11
	ANEXO XII - TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO E DO HISTÓRICO	12
	ANEXO XIII - TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS FINALISTAS	13
	ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI OUTRA GRADUAÇÃO	14

EDITAL Nº 02/PROEN/2023

PROCESSO SELETIVO 1º SEMESTRE/2023 CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA MULTICAMPI/MULTIPOLO

A PRÓ-REITORA DE ENSINO do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO (1º SEMESTRE/2023)**, destinado ao preenchimento de **390 vagas** para **Cursos de Graduação na modalidade a distância**, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil, de 1988 e suas alterações, nos artigos 6º, 205 e 206, os artigos 6º e 7º da Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Resolução Nº 94 CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015, a Resolução nº 173 CONSUP/IFAM, de 26 de dezembro de 2019 e com a Lei de Cotas Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei N. 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e regulamentada pelo Decreto N. 7.824, de 11 de outubro de 2012, o qual foi alterado pelo Decreto N. 9.034, de 20 de abril de 2017 e Decreto N. 5.800 de 8 de julho de 2006 que institui o Sistema Universidade Aberta do Brasil.

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 Este edital tem por objetivo ofertar vagas em Cursos de Graduação na modalidade a distância dos campi Manaus Zona Leste (CMZL) e Manaus Centro (CMC), ofertados nos Polos Coari, Itacoatiara, Manacapuru, Maués, Presidente Figueiredo, Tabatinga e Tefé.
- 1.2 A Oferta de Cursos de Graduação na Modalidade EaD no âmbito do IFAM se faz através do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) cujo objetivo é ampliar e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior, por meio da educação a distância. A prioridade é oferecer formação inicial a professores em efetivo exercício na educação básica pública, porém ainda sem graduação, além de formação continuada àqueles já graduados. Para tanto, os Cursos têm suas atividades presenciais organizadas em Polos os quais servem de apoio para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, em que os alunos entram em contato com tutores e professores e têm acesso a biblioteca e laboratórios de informática a fim de viabilizar o processo de ensino e aprendizagem em EaD.

Conheça os Cursos EaD ofertados:

http://ead2.ifam.edu.br/selecao/FOLDER_UAB_2022.pdf

- 1.3 **Os cursos ofertados neste Edital exigem ENCONTROS PRESENCIAIS NO POLO, em que o discente estiver matriculado.**
 - 1.3.1 As atividades presenciais acontecerão aproximadamente uma vez por mês: aos sábados, das 8h às 17h (para aulas e avaliações presenciais) e serão de caráter **OBRIGATÓRIO**.
 - 1.3.2 O quadro com as cidades e endereços dos Polos encontram-se no [Anexo III](#).
 - 1.3.3 Caberá unicamente ao discente matriculado o deslocamento e o comparecimento ao Polos nos encontros presenciais.
- 1.4 **A observância e o atendimento a todos os procedimentos, regras, deveres e responsabilidades dispostos neste Edital cabem ao candidato e, sendo o candidato menor de 18 anos de idade, cabem também aos seus pais ou responsáveis.**
- 1.5 **A inscrição do candidato no processo seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas erratas, se houver, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.**
- 1.6 Para concorrer a 01 (uma) das vagas do IFAM ofertadas neste processo seletivo, o candidato deverá atender aos procedimentos, prazos e regras determinados neste Edital e atender ao seguinte pré-requisito:
 - I - **ser portador do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou ser candidato cursando o 3º (terceiro) ano do ensino médio com previsão de conclusão até a primeira quinzena de março de 2023.**
- 1.7 Para atendimento ao DECRETO No 5.800, DE 8 DE JUNHO DE 2006, que dispõe sobre o Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, esta seleção priorizará os candidatos que sejam professores da educação básica e que não possuam diploma de curso de graduação.
- 1.8 A classificação e a seleção neste Processo Seletivo considerarão a NOTA FINAL dos candidatos, nos termos do tópico 7 deste Edital, que será calculada considerando as seguintes médias, no padrão de 0,00 a 10,00, obtidas pelos candidatos no Ensino Médio e inseridas no Formulário de Inscrição:
 - I - Língua Portuguesa do 1º ano do ensino médio;
 - II - Língua Portuguesa do 2º ano do ensino médio;

- III - Matemática do 1º ano do ensino médio;
- IV - Matemática do 2º ano do ensino médio;
- V - Biologia do 1º ano do ensino médio;
- VI - Biologia do 2º ano do ensino médio;
- VII - Física do 1º ano do ensino médio;
- VIII - Física do 2º ano do ensino médio;
- IX - Química do 1º ano do ensino médio;
- X - Química do 2º ano do ensino médio;
- XI - História do 1º ano do ensino médio; e
- XII - História do 2º ano do ensino médio.

1.6.1 A classificação terá por base as Notas Finais dos candidatos como PRESUNÇÃO DE VERDADE, estando CONDICIONADAS à comprovação de veracidade das médias inseridas pelo candidato no Formulário de Inscrição, e a seleção ocorrerá conforme disponibilidade de vagas por curso e por grupo de vagas, respeitando-se a classificação obtida pela Nota Final dos candidatos. Ver mais informações e regras no [tópico 7](#) deste Edital.

- 1.9 A classificação, a seleção e a convocação do candidato para verificação de atendimento às regras para matrícula não assegurarão vaga nem matrícula, assegurando APENAS a expectativa de direito à vaga para a qual o candidato se inscreveu. A matrícula estará condicionada à comprovação, junto ao campus, da veracidade das médias informadas no Formulário de Inscrição e do atendimento aos critérios e às regras determinados neste edital e em suas erratas, se houver, e aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.
- 1.10 Os prazos previstos para as etapas deste processo seletivo são definidos no Cronograma deste Edital e suas possíveis alterações ([ANEXO I](#)).
- 1.11 Este edital e seu cronograma estão passíveis de alterações, cabendo ao candidato o acompanhamento de erratas, comunicados ou notas relacionadas na página deste processo seletivo no site do IFAM.
- 1.12 O candidato deverá acompanhar as atualizações deste processo seletivo no Portal da Educação a Distância: <http://ead2.ifam.edu.br/selecao/processos-seletivos-de-alunos-2023>
- 1.13 Em caso de dúvidas, a comunicação deverá ser feita pelos endereços de e-mails e/ou telefones listados no tópico 18 deste edital.
- 1.14 O resumo deste processo seletivo e dicas aos candidatos encontram-se no [Anexo IV](#) deste edital.

2 CURSOS E VAGAS OFERECIDAS

- 2.1 Os cursos a distância ofertados pelo IFAM são gratuitos e de qualidade.
- 2.2 As vagas ofertadas serão preenchidas, por curso e por grupo de vagas, da seguinte forma:
 - a) Categoria 1: Professores em exercício em escolas da rede pública ou privada e que não possuam diploma de curso de graduação;
 - b) Categoria 2: Egressos do ensino médio em geral.
- 2.3 As vagas serão preenchidas, por curso e por grupo de vagas, primeiramente por candidatos inscritos na Categoria 1, ou seja, com atuação comprovada como professor da rede pública ou privada de ensino e que não possuam diploma de curso superior de graduação. As vagas não preenchidas pelos candidatos da Categoria 1 serão destinadas a candidatos classificados na Categoria 2.
- 2.4 As informações sobre os cursos ofertados neste processo seletivo encontram-se no [Anexo II](#).
- 2.5 Para conhecer os Cursos a Distância do IFAM da UaB, o candidato poderá acessar a página: http://ead2.ifam.edu.br/selecao/FOLDER_UAB_2022.pdf
- 2.6 Para entender os grupos de vagas, ver o [tópico 3](#), o [Anexo VII](#) deste Edital e a Cartilha sobre Cotas (clique aqui para acessar).

3 SOBRE OS GRUPOS DE VAGAS

- 3.1 A distribuição de vagas neste Edital atende à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações, à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação e suas alterações.
- 3.2 Considerando as porcentagens do IBGE 2010, das vagas reservadas à egressos de escolas públicas, o IFAM reserva 77,85% das vagas para pretos, pardos e indígenas e 7,15% das vagas para pessoas com deficiências, respeitando o arredondamento

obrigatório dessas porcentagens. Além das reservas para egressos de escolas públicas, o IFAM reserva 5% de suas vagas a pessoas com deficiência em geral enquanto uma modalidade adicional de reserva proveniente de ação afirmativa interna.

- 3.3 A seguir, apresentamos o quadro com a descrição de cada GRUPO DE VAGAS adotado na distribuição de vagas deste processo seletivo.

Quadro 1: Descrição dos grupos de vagas

GRUPOS GERAIS DE VAGAS		
AC	AMPLA CONCORRÊNCIA	QUALQUER CANDIDATO que não deseje ou não possa concorrer às vagas para cotas, inclusive aqueles que estudaram em escolas particulares.
PCD	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Qualquer candidato que possua LAUDO MÉDICO ATESTANDO IMPEDIMENTO DE LONGO PRAZO de natureza física, mental, intelectual ou sensorial atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF). Esta reserva de vagas diz respeito à política de Ações Afirmativas própria do IFAM, conforme autorizado pelo art. 12 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e pela Resolução nº 52/2022 CONSUP/IFAM. Mais informações no tópico 12 e no ANEXO VII deste edital.
GRUPOS DE VAGAS RESERVADAS PARA EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS		
R1	RESERVA 1 PPI	APENAS para candidato que atenda a TODAS as regras a seguir: ○ Tenha cursado do 1º ao 3º ano do Ensino Médio em escolas públicas; ○ Seja autodeclarado PRETO, PARDO OU INDÍGENA; e ○ FAMÍLIA com renda bruta mensal IGUAL OU MENOR do que um salário mínimo e meio per capita Mais informações no tópico 12 e no ANEXO VII deste edital.
R2	RESERVA 2 PCD	APENAS para candidato que atenda a TODAS as regras a seguir: ○ Tenha cursado do 1º ao 3º ano do Ensino Médio em escolas públicas; ○ Seja pessoa COM deficiência de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial; e ○ FAMÍLIA com renda bruta mensal IGUAL OU MENOR do que um salário mínimo e meio per capita. Mais informações no tópico 12 e no ANEXO VII deste edital.
R3	RESERVA 3 NAD	APENAS para candidato que atenda a TODAS as regras a seguir: ○ Tenha cursado do 1º ao 3º ano do Ensino Médio em escolas públicas; e ○ FAMÍLIA com renda bruta mensal IGUAL OU MENOR IGUAL OU MENOR do que um salário mínimo e meio per capita. Mais informações no tópico 12 e no ANEXO VII deste edital.
R4	RESERVA 4 PPI	APENAS para candidato que atenda a TODAS as regras a seguir: ○ Tenha cursado do 1º ao 3º ano do Ensino Médio em escolas públicas; ○ Seja autodeclarado PRETO, PARDO OU INDÍGENA; e ○ INDEPENDENTEMENTE DE RENDA, ou seja, sem necessidade de comprovar renda. Mais informações no tópico 12 e no ANEXO VII deste edital.
R5	RESERVA 5 PCD	APENAS para candidato que atenda a TODAS as regras a seguir: ○ Tenha cursado do 1º ao 3º ano do Ensino Médio em escolas públicas; ○ Seja pessoa COM deficiência de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial; e ○ INDEPENDENTEMENTE DE RENDA, ou seja, sem necessidade de comprovar renda. Mais informações no tópico 12 e no ANEXO VII deste edital.
R6	RESERVA 6 NAD	APENAS para candidato que atenda a TODAS as regras a seguir: ○ Tenha cursado do 1º ao 3º ano do Ensino Médio em escolas públicas; e ○ INDEPENDENTEMENTE DE RENDA, ou seja, sem necessidade de comprovar renda. Mais informações no tópico 12 e no ANEXO VII deste edital.

4 SOBRE O REMANEJAMENTO DE VAGAS NÃO PREENCHIDAS

- 4.1 O remanejamento de vagas neste processo seletivo se dará, conforme necessidade, das seguintes formas:
I – por curso e por grupo de vagas, caso a relação de professores do ensino básico daquele grupo de vagas tenha encerrado, sendo as vagas ainda disponíveis destinadas aos candidatos em geral do mesmo grupo de vagas; e
II – entre grupos de vagas, nos termos da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, e suas alterações caso não haja candidato algum classificado para um ou mais grupos de vagas.
- 4.2 O remanejamento entre grupos de vagas ocorrerá conforme a quantidade de vagas e de classificados disponíveis em cada grupo, priorizando-se os grupos do mesmo nível de renda familiar bruta per capita.
- 4.3 Segue a apresentação ilustrativa, no sentido horizontal, do fluxo de remanejamento de vagas que será adotado neste processo seletivo:

- ## 5 SOBRE AS INSCRIÇÕES: REGRAS E PROCEDIMENTOS

- 5.10.1 Para adoção de nome social nos Resultados e Chamadas, em atendimento ao DECRETO Nº 8.727, DE 28 DE ABRIL DE 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da

administração pública federal direta, autárquica e fundacional, deverá ser enviada a solicitação dentro do prazo de inscrições ao e-mail cpsead@ifam.edu.br

5.11 Durante o período de inscrições, o candidato poderá realizar ajustes por meio da efetuação de nova inscrição, estando ciente de que será deferido apenas o último Formulário enviado nos termos do tópico 6 deste Edital.

5.12 **SOBRE AS MÉDIAS:** As médias deverão ser obrigatoriamente informadas no padrão de 0,00 a 10,00.

5.12.1 As médias deverão obrigatoriamente ser informadas com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, não sendo permitido o arredondamento ou a informação aproximada. **Exemplo:** mesmo que a nota seja 8.333, o candidato deverá informar apenas duas casas decimais, informando a nota 8.33.

5.12.2 A separação do número decimal nas médias dos candidatos deverá ser feita obrigatoriamente **SEM ESPAÇO** e com o uso do **PONTO (.)**. O sistema não reconhecerá outra pontuação na separação. **Exemplo:** 8,45.

5.12.3 Caso o padrão das médias dos candidatos não seja de 0,00 a 10,00, o candidato deverá consultar a **Tabela de Equivalência de Conceitos e Notas (ANEXO VI)**.

5.12.4 Os candidatos deverão informar no formulário de inscrição as notas exatamente conforme a **Tabela de Equivalência de Conceitos e Notas (ANEXO IV)**. Exemplo: Conceito Satisfatório = 8,50.

5.12.5 Caso o padrão de notas do candidato não conste na Tabela de Equivalência de Conceitos e Notas (**ANEXO VI**), ele deverá solicitar, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, a equivalência à CPSEAD Central, pelo e-mail cpsead@ifam.edu.br, com o histórico legível em anexo, escaneado ou fotografado. Nesse caso, caso o candidato seja convocado para matrícula, ele deverá apresentar o e-mail enviado pela CPSEAD com a equivalência para comprovação e respaldo no ato da verificação de atendimento às regras para matrícula.

5.13 Todos os dados inseridos no Formulário de Inscrição deverão pertencer ao candidato.

5.14 O candidato e, em caso de ser menor de idade, seus pais ou responsáveis são os únicos responsáveis pelo correto e completo preenchimento do Formulário de Inscrição, devendo revisar a inscrição antes de efetuar-la.

5.15 **O candidato deverá estar ciente que o IFAM não considerará, de forma alguma, formulários não enviados.**

5.16 O IFAM não se responsabilizará, de forma alguma, por informações incorretas ou incompletas nos Formulários de Inscrição do candidato. Portanto, o IFAM não realizará ajustes ou inserções, cabendo unicamente ao candidato e, em caso de ser menor de idade, aos seus pais ou responsáveis o correto e completo preenchimento do Formulário de Inscrição dentro do prazo determinado, devendo informar todos os dados e todas as médias solicitadas corretamente.

5.17 O IFAM não se responsabilizará por inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, procedimento indevido do candidato e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a inscrição do candidato. É de responsabilidade exclusiva do candidato e, em caso de ser menor de idade, dos seus pais ou responsáveis acompanharem a situação de sua inscrição.

6 SOBRE O DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1 Será deferida obrigatória e unicamente a inscrição referente ao **ÚLTIMO** Formulário enviado, considerando-se o carimbo data e hora gerado pelo sistema e considerando-se o CPF enquanto fator de duplicidade.

7 SOBRE A CLASSIFICAÇÃO E A SELEÇÃO

7.1 A classificação neste Processo Seletivo terá como base a **NOTA FINAL (NF)**, enquanto presunção de verdade.

7.1.1 A classificação dos candidatos será organizada por curso e por grupo de vagas, pelo ordenamento decrescente da **NOTA FINAL** dos candidatos com inscrições deferidas, respeitando-se a priorização dos candidatos que sejam professores da educação básica e que não possuam diploma de curso de graduação e quando necessário o fluxo de remanejamento de vagas nos termos do **tópico 4** deste edital.

7.1.2 Para fins de priorização dos candidatos que sejam professores da educação básica e que não possuam diploma de curso de graduação, os candidatos da Categoria 2 serão classificados, por curso e por grupo de vagas, em posições subsequentes às das dos candidatos da Categoria 1 independentemente de suas Notas Finais serem maiores do que a Nota Final de algum candidato da Categoria 1.

7.2 A seleção ocorrerá conforme disponibilidade de vagas por curso e por grupo de vagas, respeitando-se a classificação obtida pela Nota Final dos candidatos e os critérios de priorização dos candidatos da Categoria 1.

7.2.1 A seleção não assegurará vaga nem matrícula, assegurando **APENAS** a expectativa de direito à vaga para a qual o candidato se inscreveu.

7.2.2 Os candidatos selecionados serão convocados para comprovação da veracidade das médias inseridas no Formulário de Inscrição e do atendimento aos critérios e às regras cumulativas determinadas neste edital e em suas erratas, se houver, e

aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.

7.3 A NOTA FINAL (NF) do candidato será a média aritmética das médias finais das disciplinas solicitadas neste Processo Seletivo: **Língua Portuguesa, Matemática, Física, Química, Biologia e História do 1º (primeiro) e 2º (segundo) anos do Ensino Médio.**

7.4 O cálculo da Nota Final (NF) será realizado pelo sistema do IFAM. Para o cálculo da NOTA FINAL, utilizada na classificação dos candidatos, o sistema do IFAM:

- I - somará todas as médias solicitadas no Formulário de Inscrição; e
- II - dividirá o valor resultante da soma, obrigatoriamente, por 12 (doze).

7.4.1 O Sistema do IFAM realizará a divisão por 12 (doze) independentemente da quantidade de médias informadas pelo candidato no Formulário de Inscrição.

7.4.2 O IFAM não se responsabilizará pelo incorreto ou incompleto preenchimento do Formulário de Inscrição, cabendo unicamente ao candidato e, em caso de ser menor de idade, aos seus pais ou responsáveis selecionar que deseja aproveitar e inserir todas as médias de todas as disciplinas requeridas.

7.5 Segue a fórmula utilizada pelo IFAM:

Exemplo:

$$NF = \frac{(MFP1 + MFP2) + (MFM1 + MFM2) + (MFF1 + MFF2) + (MFQ1 + MFQ2) + (MFB1 + MFB2) + (MFH1 + MFH2)}{12}$$

7.7.1 Sendo:

NF: Nota Final do(a) candidato(a)

MFP1 = Média Final da disciplina de Língua Portuguesa do primeiro ano do Ensino Médio.

MFP2 = Média Final da disciplina de Língua Portuguesa do segundo ano do Ensino Médio.

MFM1 = Média final da disciplina de Matemática do primeiro ano do Ensino Médio.

MFM2 = Média final da disciplina de Matemática do segundo ano do Ensino Médio.

MFF1 = Média final da disciplina de Física do primeiro ano do Ensino Médio.

MFF2 = Média final da disciplina de Física do segundo ano do Ensino Médio.

MFQ1 = Média final da disciplina de Química do primeiro ano do Ensino Médio.

MFQ2 = Média final da disciplina de Química do segundo ano do Ensino Médio.

MFB1 = Média final da disciplina de Biologia do primeiro ano do Ensino Médio.

MFB2 = Média final da disciplina de Biologia do segundo ano do Ensino Médio.

MFH1 = Média final da disciplina de História do primeiro ano do Ensino Médio.

MFH2 = Média final da disciplina de História do segundo ano do Ensino Médio

7.6 Para fins de Classificação, a Nota Final possuirá apenas 2 (duas) casas decimais.

7.6.1 Sempre que o cálculo da Nota Final resultar em nota com mais de 2 (duas) casas decimais, o sistema do IFAM arredondará a nota para o décimo imediatamente superior às frações iguais ou superiores a 5 (cinco) centésimos ou imediatamente inferior às frações inferiores a 5 (cinco) centésimos. Para exemplificação do arredondamento, temos:

I - se o cálculo resultar em 7,554, a Nota Final será 7,55;

II - se o cálculo resultar em 7,557, a Nota Final será 7,56.

8 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de igualdade da NOTA FINAL na classificação, o desempate será realizado levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - maior idade;

II - maior média final em Língua Portuguesa no 2º (segundo) ano do Ensino Médio;

III - maior média final em Matemática no 2º (segundo) ano do Ensino Médio;

IV - maior média final em Física no 2º (segundo) ano do Ensino Médio;

V - maior média final em Química no 2º (segundo) ano do Ensino Médio;

VI - maior média final em Biologia no 2º (segundo) ano do Ensino Médio;

VII - Maior média final em História no 2º (segundo) ano do Ensino Médio.

8.2 Observado o disposto no item 8.1 deste Edital, no caso de notas idênticas, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da verificação de atendimento às regras para matrículas, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

8.3 Nos casos de ocorrência do previsto no item 8.2 deste Edital, o desempate ocorrerá por meio da comprovação da renda familiar pelo candidato e/ou seus pais e responsáveis no campus para a qual foi convocado, devendo ter prioridade o candidato de menor renda familiar, nos termos do parágrafo 2º do art. 44 da LDB.

9 SOBRE A ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 9.1 Será eliminado o candidato com inscrição deferida que:
- I - tenha inserido a nota zero em todas as disciplinas de Língua Portuguesa; e
 - III - obtenha NOTA FINAL inferior a 5,00 (cinco) pontos.
- 9.2 A eliminação dos candidatos será indicada no Resultado Preliminar e no Resultado Final deste Processo Seletivo, após o período de inscrições, conforme Cronograma deste processo seletivo e suas alterações se houver.
- 9.3 Após o Resultado Final do processo seletivo, o não atendimento a uma ou mais regras deste Edital acarretará na desclassificação do candidato ([ver tópico 14 deste Edital](#)).

10 SOBRE OS RESULTADOS E OS RECURSOS

- 10.1 Todos os resultados referentes a este processo seletivo serão publicados na página deste processo seletivo no Portal da EaD: <http://ead2.ifam.edu.br/selecao/processos-seletivos-de-alunos-2023> e, opcionalmente, em murais e site dos Campi.
- 10.2 O IFAM não se responsabilizará por resultados incorretos divulgados por outros meios de comunicação que não sejam na página deste processo seletivo.
- 10.3 O **Resultado Preliminar** será divulgado em data estipulada pelo cronograma deste edital, na página deste processo seletivo no site do IFAM e, opcionalmente, em murais e site dos Campi.
- 10.4 Identificando erro(s) ou não concordando com o Resultado Preliminar, será permitido ao **candidato interpor recurso contra o Resultado**.
- 10.4.1 Para interpor recurso contra o Resultado Preliminar, o candidato deverá preencher o FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, cujo link será disponibilizado na página <http://ead2.ifam.edu.br/selecao/processos-seletivos-de-alunos-2023>.
- 10.4.2 O recurso será dirigido à Comissão Central de Processo Seletivo da Educação a Distância (CPSEaD), em primeira instância, e à Coordenação Geral Institucional da UAB em segunda instância e à Diretoria de Educação a Distância em terceira instância caso necessário.
- 10.4.3 A Presidência ou o representante legal da CPSEaD se desobriga a avaliar o recurso enviado antes ou após o prazo determinado ou que for enviado, mesmo dentro do prazo, para outros endereços físicos e/ou eletrônicos que não sejam por meio do Formulário disponibilizado junto à publicação do Resultado Preliminar.
- 10.4.4 A Presidência ou o seu representante legal da CPSEAD receberá os RECURSOS, via endereço eletrônico discriminado no item 10.4.1 deste edital no prazo estipulado no Cronograma deste edital.
- 10.4.5 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.
- 10.4.6 Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos fora do prazo para os recursos, conforme consta neste Edital.
- 10.4.7 Os recursos serão respondidos individualmente em resposta ao e-mail enviado, e seus resultados serão publicados na página do processo seletivo.
- 10.5 Após a fase recursal, serão publicados o **RESULTADO FINAL** e a **PRIMEIRA CHAMADA PARA MATRÍCULA**, na página deste processo seletivo no site do IFAM, diferenciando os candidatos CONVOCADOS, que deverão comparecer aos campi para verificação de atendimento às regras para matrícula, daqueles que comporão a LISTA DE ESPERA, para eventuais chamadas.

11 DAS CHAMADAS PARA MATRÍCULAS

- 11.1 Caberá unicamente ao candidato e, em caso de ser menor de idade, aos seus pais ou responsáveis o contínuo acompanhamento da página do processo seletivo para identificação de todas as chamadas e/ou convocações, bem como o atendimento aos procedimentos, locais e datas definidos a cada chamada/convocação, não podendo alegar desconhecimento.
- 11.2 **PRIMEIRA CHAMADA:** Serão chamados para verificação de atendimento às regras para matrícula os candidatos CONVOCADOS, de acordo com o número de vagas ofertadas, respeitando-se a classificação por curso e por grupo de vagas.
- 11.3 A primeira chamada para matrícula será divulgada em data estipulada pelo cronograma deste edital, na página deste processo seletivo no Portal da EaD: <http://ead2.ifam.edu.br/selecao/processos-seletivos-de-alunos-2023>, e o período de verificação de atendimento às regras para matrículas respeitará o prazo definido por cada campus na Chamada.
- 11.4 **CHAMADA(S) DE LISTA DE ESPERA:** Todos os candidatos classificados além do quantitativo ofertado de vagas serão considerados LISTA DE ESPERA.
- 11.5 Caso não haja preenchimento completo das vagas na primeira chamada, os candidatos em LISTA DE ESPERA poderão ser chamados para verificação de atendimento às regras para matrícula, respeitando-se a disponibilidade de vagas e a ordem de classificação por curso e grupo de vaga.

- 11.6 As Chamadas de Lista de Espera, se houver, serão responsabilidade da CPSEAD Central conforme recebimento dos Relatórios de Matrículas das CPSEADs Locais e serão publicadas no Portal da EaD: <http://ead2.ifam.edu.br/selecao/processos-seletivos-de-alunos-2023>
- 11.7 As chamadas de lista de espera, se houver, preverão o período de no mínimo 3 (três) dias úteis para comparecimento dos candidatos convocados, podendo iniciar no dia subsequente à sua publicação.

DOS TIPOS DE CHAMADAS DE LISTA DE ESPERA

- 11.8 A partir da 2ª (segunda) chamada para matrícula, se houver, a CPSEAD Local poderá, a seu critério e considerando a necessidade de cada curso/Polo e a viabilidade do campus, manter as chamadas regulares de lista de espera ou divulgar uma ou mais das convocações a seguir:
- I - convocação para manifestação de interesse em permanecer em lista de espera; e/ou
 - II - convocação de candidatos adicionais para entrega de documentação, webconferência e/ou para chamada oral presencial.
- 11.9 **A entrega do Termo de manifestação de interesse em permanecer em Lista de Espera e/ou a presença dos candidatos na Chamada Oral Presencial, na webconferência ou entrega das documentações não garantirão vaga, nem matrícula. As matrículas ocorrerão respeitando-se a classificação dos candidatos e a disponibilidade de vagas por curso e por grupo de vagas.**
- 11.10 Caso haja a convocação para manifestação interesse em permanecer em Lista de Espera, aqueles que não realizarem tal manifestação, por meio da entrega do Termo de Manifestação de Interesse em permanecer em Lista de Espera, conforme procedimentos, locais e prazos definidos no documento convocatório, serão desclassificados do processo seletivo, e as Chamadas seguintes considerarão apenas aqueles que efetuaram a manifestação dentro do prazo, procedimentos e regras determinados, por ordem de classificação, respeitada a quantidade de vagas disponíveis por curso e por grupo de vagas.
- 11.10.1 A critério do campus, a manifestação de interesse em permanecer em lista de espera poderá ocorrer via e-mail, formulário eletrônico, entrega presencial dos Termos ou de outras formas, devendo o documento convocatório apresentar todas as definições, procedimentos e prazos, em relação aos quais o candidato e, em caso de ser menor de idade, seus pais ou responsáveis não poderão alegar desconhecimento.
- 11.10.2 Caberá aos campi definir prazo para manifestação de interesse de, no mínimo, 3 (três) dias úteis a contar a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação da convocação.
- 11.10.3 O IFAM não se responsabilizará, de forma alguma, por informações incorretas ou incompletas no Termo de Manifestação de Interesse do candidato. Portanto, o IFAM não realizará ajustes ou inserções, cabendo unicamente ao candidato e, em caso de ser menor de idade, aos seus pais ou responsáveis o correto e completo preenchimento do Termo, conforme procedimentos, locais e prazos definidos no documento convocatório.
- 11.10.4 O IFAM não se responsabilizará por Termo de Manifestação de Interesse não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, procedimento indevido do candidato e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a manifestação de interesse do candidato. É de responsabilidade exclusiva do candidato e, em caso de ser menor de idade, dos seus pais ou responsáveis acompanhar a situação de sua manifestação.
- 11.11 Caso haja convocação de candidatos adicionais, o documento convocatório definirá todos os procedimentos, formas e demais informações, como local, prazos, dentre outros, de acordo com o tipo adotado de verificação de atendimento às regras (ver item 10.2) e deverá respeitar aos seguintes prazos:
- I - publicação da convocação, no mínimo, 3 (três) dias úteis antes da execução da Chamada Oral Presencial e/ou de Webconferência; e/ou
 - II - previsão de no mínimo 3 (três) dias úteis para entrega da documentação, podendo contar a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação da convocação.
- 11.11.1 Para o disposto no item 11.11, serão convocados os candidatos referentes à quantidade de vagas disponíveis por curso e por grupo de vagas e os candidatos adicionais.
- 11.11.2 Os candidatos adicionais são aqueles que permanecerão em Lista de Espera, porém poderão ter o atendimento às regras para matrículas verificado CASO os candidatos de classificações superiores não compareçam, não enviem a documentação solicitada ou não tenham a matrícula deferida.
- 11.11.3 A CPSEAD Local definirá a quantidade de candidatos adicionais a serem convocados, conforme viabilidade infraestrutural, de pessoal e/ou de biossegurança.
- 11.11.4 Os candidatos convocados deverão atender às regras, aos procedimentos, local, data e horários definidos na convocação e deverão apresentar obrigatoriamente a documentação necessária para verificação de atendimento às regras para matrículas, conforme [tópico 13](#) deste edital.
- 11.11.5 Para o disposto no item 11.11, a CPSEAD Local respeitará a classificação e a disponibilidade de vagas por curso e por grupo de vagas, e o fluxo de remanejamento de vagas nos termos do tópico 4 se necessário e/ou viável.
- 11.11.6 Os convocados que não estiverem presentes e/ou que não entregarem a documentação mas tiverem suas classificações alcançadas para verificação de atendimento às regras serão automaticamente desclassificados do processo

seletivo, viabilizando ao IFAM chamar o candidato subsequente da classificação por curso e grupo de vagas.

11.11.7 Os convocados que estiverem presentes e/ou enviado a documentação e tiverem suas classificações alcançadas para verificação de atendimento às regras serão encaminhados para verificação de atendimento às regras do edital para matrículas.

11.11.8 Os candidatos adicionais que não forem chamados pela Comissão ou que não tenham suas classificações alcançadas, mesmo se estiverem presentes ou se tiverem apresentado a documentação, permanecerão em lista de espera e deverão aguardar novas chamadas/convocações, se houver, acompanhando a página deste processo seletivo no site do IFAM.

11.11.9 Portanto, na execução do disposto no item 11.11, serão desclassificados os candidatos convocados que:

I - sejam alcançados para verificação de atendimento às regras para matrículas, mas não estejam presentes e/ou não tenham enviado a documentação;

II - não atendam a uma ou mais regras da Convocação e deste Edital; e/ou

III - se enquadrem em um ou mais critérios de desclassificação dispostos neste Edital.

11.11.10 As Comissões Locais definirão no documento convocatório se a verificação de atendimento às regras das cotas ocorrerá durante o procedimento disposto no item 11.11 ou se será agendada para outro dia e/ou horário.

11.11.11 Em caso de o campus definir que a verificação de atendimento às regras das cotas será agendada para outro dia e/ou horário, a Comissão Local verificará o atendimento às regras gerais deste edital e, se atendidas, agendará os procedimentos relacionados às cotas para data e/ou horário posterior, ficando a situação do candidato como pendente. A matrícula será efetuada APENAS se o candidato comparecer na data e horário agendados e atender a todas as regras deste edital, inclusive a todas as regras cumulativas do grupo de vagas que selecionou do ato da inscrição.

11.11.12 Não sendo possível ao candidato o comparecimento à chamada oral presencial ou à webconferência no local ou plataforma, data e/ou horário determinados, será permitida a representação por pais ou responsáveis em caso de candidatos menores de 18 anos de idade ou o comparecimento por PROCURAÇÃO nos termos do item 12.13 deste edital, EXCETO nos seguintes casos:

I - caso tenha sido definido na Convocação que as entrevistas de heteroidentificação ocorrerão durante a Chamada Oral Presencial ou webconferência, a representação por responsável ou a procuração de candidatos PPI não será aceita; e/ou

II - caso tenha sido definido na Convocação que a verificação de deficiência dos candidatos dos grupos PcD ocorrerá durante a Chamada Oral Presencial ou webconferência com a presença obrigatória dos candidatos, a representação por responsável ou a procuração de candidatos PcD não será aceita.

12 SOBRE A VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS PARA MATRÍCULAS

12.1 Os procedimentos, prazos e locais para verificação de atendimento às regras para matrícula dos candidatos convocados neste Processo Seletivo serão divulgados a cada chamada/convocação publicada.

12.1.1 A verificação de atendimento às regras para matrícula dos candidatos aprovados poderá ocorrer, por decisão motivada, de forma remota.

12.1.2 Em caso de verificação de atendimento às regras para matrícula de forma remota, a chamada/convocação apresentará todas as definições, procedimentos e prazos definidos pelo campus, em relação aos quais os candidatos e, em caso de ser menor de idade, seus pais ou responsáveis não poderão alegar desconhecimento.

12.1.3 Matrículas realizadas de forma remota, se houver, ficarão condicionadas à validação dos documentos que será realizada conforme procedimentos, locais e prazos definidos pela Comissão Local.

12.2 No período de verificação de atendimento às regras para Matrícula, os candidatos convocados terão seus dados e documentos verificados para fins de deferimento ou indeferimento da matrícula.

12.3 Para a verificação de atendimento às regras para matrícula, o candidato convocado deverá apresentar a documentação listada no [tópico 13](#) deste edital.

12.4 Será matriculado APENAS o candidato convocado que atenda comprovadamente a todas as regras e critérios determinados neste edital e aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, respeitando-se a disponibilidade de vagas, a classificação por curso e por grupo de vagas e a priorização dos candidatos da Categoria 1.

12.5 Os candidatos inscritos na Categoria 1 deverão comprovar documentalmente o seu enquadramento nessa Categoria apresentação a documentação solicitada no tópico 13 deste Edital e deverá estar ciente de que a não comprovação acarretará na sua desclassificação.

12.6 Os candidatos CONVOCADOS em cotas terão suas autodeclarações verificadas/aferidas e deverão apresentar documentação comprobatória de suas autodeclarações, além dos demais documentos listados no [tópico 13](#) deste edital.

12.7 Candidatos chamados dos grupos de vagas reservados a Egressos de escolas públicas deverão comprovar ter cursado do 1º ao 3º do Ensino médio INTEGRALMENTE em escolas públicas apresentando histórico escolar ou equivalente.

- 12.8 Candidatos chamados dos grupos de vagas de renda familiar bruta mensal per capita IGUAL OU MENOR do que um salário mínimo e meio deverão comprovar documentalmente essa autodeclaração caso convocado.
- 12.8.1 Para fins deste Edital, família é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio (Portaria nº 18/2012 MEC).
- 12.8.2 Para comprovação da autodeclaração socioeconômica, o candidato ou seu responsável deverá apresentar a seguinte documentação:
- I – preferencialmente, apresentar a Folha Resumo do Cadastro Único da pessoa de referência de sua família para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico, devendo ele estar ativo ou atualizado**. (Art. 8º da Portaria nº 18/2012 MEC); ou
- II - caso o candidato ou outra pessoa de referência de sua família não possua CadÚnico ativo ou atualizado, apresentar comprovantes de renda, **dos últimos 3 (três) meses**, de todos os membros da família maiores de 18 anos de idade que moram no mesmo domicílio do candidato.
- 12.8.3 A autodeclaração socioeconômica será aferida pelo setor de Serviço Social do campus caso sejam apresentados os comprovantes de renda dos últimos 3 meses. Em caso de apresentação de CadÚnico, a aferição poderá ser realizada pelo Setor de Serviço Social e/ou pela Comissão Local de Processos Seletivos.
- 12.8.4 Poderão ser solicitados documentos complementares ao candidato para a análise socioeconômica.
- 12.9 A autodeclaração do candidato de reserva de vagas para Indígenas será aferida por meio da conferência dos documentos definidos no tópico 13 deste edital acerca de sua condição étnica e de seu pertencimento étnico. A aferição será realizada pela Comissão de Heteroidentificação, que deverá contar com representantes do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI) do campus.
- 12.10 A autodeclaração do candidato de reserva de vagas para autodeclarados Pretos ou Pardos será aferida exclusivamente pela Comissão de Heteroidentificação do campus, por meio de ENTREVISTA INDIVIDUAL realizada preferencialmente de forma presencial. Por decisão motivada, o procedimento poderá ser realizado de forma remota/telepresencial, nesse caso, a comissão orientará o candidato em relação ao procedimento que será adotado.
- 12.10.1 No caso de entrevista remota, havendo impossibilidade de acesso ao sistema online pelo candidato, ele deverá comunicar imediatamente ao Campus do curso para o qual foi convocado, a fim de que a Instituição possa adotar outras providências para garantir a realização do procedimento.
- 12.10.2 Não será aceita comunicação de impossibilidade de acesso ao sistema online no dia agendado para o procedimento.
- 12.10.3 A Comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenótipo para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) à vaga pelo sistema de cotas raciais.
- 12.10.4 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 12.10.5 Não serão consideradas informações sobre a ascendência do candidato, ou seja, não serão consideradas as características fenotípicas de familiares (pai, mãe, avós, etc).
- 12.10.6 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será mantida em sigilo, podendo ser utilizada apenas na análise de eventuais recursos interpostos. O candidato cotista que se recusar à realização da filmagem do procedimento, para fins de heteroidentificação, será desclassificado deste processo seletivo.
- 12.10.7 Não serão permitidos adereços que dificultem a verificação fenotípica do candidato pela comissão de heteroidentificação, tais como: boné, chapéu, maquiagem, camisa de manga comprida etc e recomenda-se ainda que os cabelos não estejam presos ou cobertos.
- 12.10.8 Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação do candidato à vaga pelo sistema de cotas raciais. Aqueles que não comparecerem serão desclassificados.
- 12.10.9 O menor de 18 anos de idade deverá estar acompanhado dos pais ou responsáveis no momento da aferição.
- 12.10.10 Mais informações sobre o processo de Heteroidentificação encontram-se na RESOLUÇÃO Nº 052/CONSUP/IFAM, 02 DE JUNHO DE 2022, disponível em <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/extensao/proex/formularios-e-documentos>.
- 12.10.11 Não será realizado procedimento de heteroidentificação por procuração.
- 12.11 Candidatos chamados dos grupos de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência terão seu Laudo Médico encaminhado a Médico do IFAM para análise e emissão de parecer.
- 12.11.1 O médico do Instituto poderá solicitar documentação complementar e/ou a presença do candidato.
- 12.11.2 Em caso de solicitação de presença do candidato, não caberá procuração.
- 12.12 Para interpor recurso contra um ou mais resultados das aferições de autodeclaração, o candidato cotista deverá efetuar a interposição direcionada ao campus até, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar a partir da notificação sobre o indeferimento. Inclui a etapa de Heteroidentificação.
- 12.12.1 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.
- 12.12.2 Na interposição de recurso, será permitida a adição de novos documentos.
- 12.12.3 Os recursos serão analisados pelos setores ou comissões responsáveis do campus, conforme o item de indeferimento.
- 12.12.4 No caso de heteroidentificação, os recursos serão analisados pela comissão recursal instituída pelo Campus, com três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação inicial. A comissão recursal deverá considerar a

filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

12.12.5 Não caberão recursos contra as decisões dos recursos anteriormente interpostos.

12.13 O candidato convocado que não atender às regras deste Edital e/ou não efetivar a sua respectiva matrícula no período estipulado será desclassificado e perderá seu direito à vaga, a qual será disponibilizada ao candidato na sequência, respeitando-se a ordem de classificação por curso e grupo de vagas.

12.14 Em caso de verificação de atendimento às regras e/ou matrícula por meio de representação por pais ou responsáveis de candidato menor de idade ou por meio de PROCURAÇÃO, além dos documentos exigidos no [tópico 13](#), também deverão ser apresentados:

I – Em caso de procuração:

- a) original e cópia do documento de identidade do procurador; e
- b) original e cópia da Procuração, que ficará anexa ao processo de matrícula.

II – Em caso de representação por responsável de candidato menor de idade:

- a) original e cópia do documento de identidade do responsável; e
- b) original e cópia de documento comprobatório de ser o responsável pelo candidato, que ficará anexa ao processo de matrícula.

12.14.1 Para modelos de Procuração Direta e Indireta, acesse: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/formularios-e-termos>

12.14.2 Ambas cópias serão autenticadas por servidor do IFAM e ficarão anexas ao processo de matrícula.

12.14.3 Não serão realizados procedimentos de heteroidentificação por procuração, nem verificação de laudo médico de candidatos da reserva para Pessoa com Deficiência caso a presença do candidato PcD seja solicitada.

12.14.4 Caso a PROCURAÇÃO não seja autenticada em cartório, o reconhecimento de firma será realizado, conforme Lei nº 12.726/2018, por servidor público do campus da seguinte maneira:

I - confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário; ou

II – lavrando a autenticidade no próprio documento caso o signatário esteja presente e assine o documento diante do servidor do campus.

12.15 Para os candidatos que concluíram o Ensino Médio no prazo de dois meses anteriores à data da verificação de atendimento às regras para matrícula e havendo atraso comprovado na emissão da documentação exigida no estabelecimento de origem, poderá ser realizada a Pré-matrícula utilizando:

I - o boletim escolar de cada ano ou o histórico parcial contendo as médias finais que possibilitem a comprovação das médias informadas no ato da inscrição;

II - DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO expedida pela instituição de origem;

III - TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO E HISTÓRICO ([ANEXO XII](#)), assinado pelo candidato e, em caso de ser menor de idade, pelos seus pais ou responsáveis, comprometendo-se a apresentar o Histórico Escolar em 30 dias a contar da data da pré-matrícula.

12.15.1 O prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da pré-matrícula, poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, quando a Instituição de origem do discente ingressante não confeccionar o documento comprobatório e definitivo de conclusão de curso a tempo, devendo, neste caso, emitir outra declaração de conclusão.

12.15.2 Caso o candidato não apresente o Histórico Escolar ou Certificado do Ensino Médio dentro do prazo estipulado, ele será desclassificado e perderá o direito à vaga, a qual será destinada ao candidato seguinte na ordem de classificação.

12.16 Para o candidato com previsão de conclusão do 3º (terceiro) ano do Ensino Médio até março de 2023, poderá ser realizada a Pré-matrícula utilizando:

I - o BOLETIM ESCOLAR de cada ano ou o histórico parcial contendo as médias finais que possibilitem a comprovação das médias informadas no ato da inscrição;

II - DECLARAÇÃO DE ALUNO REGULARMENTE MATRICULADO, cursando o 3º (terceiro) ano do Ensino Médio com previsão de conclusão do 3º (terceiro) ano do Ensino Médio até março de 2023;

III - TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS FINALISTAS ([ANEXO XIII](#)), assinado pelo candidato e, em caso de ser menor de idade, pelos seus pais ou responsáveis, comprometendo-se a apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e o Histórico Escolar até a data definida pelo campus.

12.16.1 O TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS FINALISTAS garante ao candidato apenas a efetuação de sua pré-matrícula, estando sua matrícula condicionada à apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou a Declaração de Conclusão de Curso até a data determinada pelo campus.

12.16.2 Caso o candidato não apresente o Histórico Escolar ou Certificado do Ensino Médio até a data determinada pelo campus para o qual o candidato concorreu à vaga e foi selecionado, ele será desclassificado e perderá o direito à vaga, a qual poderá ser destinada ao candidato seguinte na ordem de classificação.

13 DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

- 13.1 Para verificação de atendimento às regras para a matrícula, o candidato chamado deverá apresentar os seguintes documentos obrigatoriamente:
- I - **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente** (original e cópia);
 - a) Na impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão de Curso no ato da verificação de atendimento às regras para matrículas, ver itens 12.15 e 12.16 deste edital.
 - II - **Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente** (original e cópia);
 - a) Na impossibilidade de apresentação do Histórico Escolar no ato da matrícula, ver itens 12.15 e 12.16 deste edital.
 - III - **Carteira de Identidade ou Registro Geral (RG)** (original e cópia);
 - IV - **Nº do CPF** (original e cópia) – obrigatório independentemente da idade do candidato;
 - V - **Comprovante de residência com CEP atualizado** (original e cópia);
 - VI - **Comprovante de dispensa ou de cumprimento do Serviço Militar** (certificado de reservista) - apenas para sexo masculino, quando maior de 18 anos (original e cópia);
 - VII - **Comprovante de quitação de obrigações eleitorais** – obrigatório para maiores de 18 anos de idade - pode ser obtido no site do Tribunal Regional Eleitoral do estado de origem do candidato. No Amapá, pode ser obtido em: <https://www.tre-am.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
 - VIII - **Fotografia 3X4**, recentes e de frente (fazer o upload);
 - IX - **Registro Nacional de Estrangeiro** (apenas para candidatos estrangeiros);
 - X - **Passaporte com visto de estudante** (apenas para candidatos estrangeiros);
 - XI - **Questionário Socioeconômico (ANEXO X deste Edital)**, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e, em caso de ser menor de idade, pelos seus pais ou responsáveis (apenas para candidatos dos grupos de reserva 1, 2 ou 3 ou L10);
 - XII - **Folha Resumo do Cadastro Único da pessoa de referência da família – CadÚnico, devendo ele estar ativo ou atualizado, OU Comprovações de renda de todos os membros da família que residem com o candidato maiores de 18 anos, dos últimos 3 (três) meses** (apenas para candidatos dos grupos de reserva 1, 2 ou 3 ou L10);
 - a) a relação de documentos mínimos recomendados pelo Ministério da Educação para Comprovação da renda familiar bruta mensal encontra-se no [ANEXO VIII](#) deste edital;
 - b) caso uma ou mais pessoa da família não possua comprovante algum de renda ou esteja desempregado, ele(a) deverá preencher, assinar e apresentar a **DECLARAÇÃO DE RENDA (ANEXO IX)**;
 - c) assista ao vídeo sobre [DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA BRUTA MENSAL AQUI](#).
 - XIII - **TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA (ANEXO XI)** (apenas para candidatos dos grupos para autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas);
 - XIV - **Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA (ANEXO XI)** assinado pela Liderança Indígena da comunidade a qual pertence (original e cópia) (apenas para candidatos que se autodeclararam indígenas);
 - XV - **Laudo Médico** atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF) (original e cópia) (apenas para candidatos dos grupos PcD, R2, L10, R5, L14);
 - XVI - **Documentação comprobatória de enquadramento na Categoria 1 de candidatos:** Declaração que não possui curso de graduação (Modelo no [Anexo XIV](#)) e Documento comprobatório do vínculo trabalhista, como último contracheque ou declaração de vínculo.
- 13.2 Candidatos convocados para verificação de atendimento às regras para matrícula oriundos de instituições estrangeiras deverão apresentar a tradução oficial ou adequação vocabular para o português de todos os documentos comprobatórios, os quais deverão ser devidamente autenticados pela autoridade consular brasileira, no país de origem.
- 13.3 É obrigatório informar o número de CPF do candidato no ato da matrícula, independentemente de sua idade.
- 13.4 Os documentos poderão ser apresentados na forma de cópias autenticadas por cartório de registro civil ou na forma de cópias simples, mas estas deverão ser conferidas com as originais, no campus e, se procedentes, carimbadas com a insígnia de conferência com o original, datadas e assinadas por servidor efetivo do campus.
- 13.5 Caso seja confirmado o atendimento às regras deste edital, os candidatos deverão apresentar visando à efetivação de suas matrículas, os seguintes documentos:
- I - Formulário de Matrícula, fornecido pelo *campus no ato da matrícula*, devidamente preenchido e assinado pelo discente e, em caso de ser menor de idade, pelos seus pais ou responsáveis; e
 - II - Termo de Ciência do Prazo de Integralização do Curso, fornecido pelo *campus no ato da matrícula*.

14 DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 14.1 Os candidatos chamados para verificação de atendimento às regras para matrículas terão todas as informações e autodeclarações inseridas no Formulário de Inscrição verificadas, bem como o atendimento a todas as regras determinadas por este edital.
- 14.2 A desclassificação dos candidatos convocados para verificação de atendimento às regras para matrículas poderá ocorrer a

qualquer tempo pelo desatendimento de uma ou mais regras deste edital.

14.3 Será desclassificado o candidato que:

- I - não atender a uma ou mais regras deste edital e de suas retificações se houver;
- II - não atender a uma ou mais regras referentes às cotas caso tenha se inscrito em uma das reservas de vagas;
- III - não respeitar os prazos, locais e procedimentos determinados nas Chamadas/Convocações de qualquer natureza, inclusive para aferição de autodeclarações;
- IV - não apresentar os documentos para efetuar a matrícula dentro do prazo estipulado;
- V - não comprovar documentalmente ter concluído o Ensino Médio dentro do prazo estipulado;
- VI - não comprovar documentalmente ser o candidato convocado para matrículas dentro do prazo estipulado;
- VII - não comprovar documentalmente as médias informadas no ato da inscrição por meio do Histórico Escolar ou equivalente dentro do prazo estipulado;
- VIII - possua uma ou mais médias finais, em seu Histórico Escolar ou equivalente, diferente(s) daquela(s) informada(s) no Formulário de Inscrição, **A MENOS QUE permaneça dentro do número de candidatos convocados para matrícula e que sua Nota Final não seja inferior a 5,0.**
- a) A CPSEAD Local poderá autorizar a matrícula de candidato com médias finais menores do que aquelas informadas no Formulário de Inscrição APENAS se, com as médias corretas, o candidato permanecer dentro do número de candidatos convocados para a matrícula em andamento e **e que sua Nota Final não seja inferior a 5,0.**
- IX - **Cotas para egressos de escolas públicas (R1, R2, R3, L10, R4, R5, R6, L14):** não comprove documentalmente, dentro do prazo estipulado, ter cursado todo o ensino médio em escola pública; e tenha em algum momento, independentemente do tempo, cursado em escola particular parte do Ensino Médio;
- X - **Cotas para renda familiar bruta igual ou menor do que um salário mínimo e meio per capita (R1, R2, R3, L10):** não comprove documentalmente, dentro do prazo estipulado, que possui a renda familiar bruta mensal IGUAL OU MENOR do que 1,5 salário mínimo per capita;
- XI - **Cotas para pessoa com deficiência – PcD (PCD, R2, L10, R5, L14):** não apresente o Laudo Médico, dentro do prazo estipulado, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF); ou não tenha a deficiência comprovada, tendo a aptidão para concorrência na reserva para PcD indeferida pelo Parecer do Médico responsável pela apuração;
- XII - **Cotas para autodeclarados preto, pardo ou indígena – PPI (R1, L10, R4, L14):** não compareça à Heteroidentificação dentro do prazo estipulado, não apresente o TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA ([ANEXO XI](#)), não autorize a gravação da entrevista de heteroidentificação, não respeite uma ou mais regras determinadas para a Heteroidentificação ou não tenha a autodeclaração de preto, pardo ou indígena deferida pela Comissão de Heteroidentificação;
- XIII - **Cotas para autodeclarados indígena – PPI (R1, L10, R4, L14):** não apresente o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou o TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA ([ANEXO XI](#)) assinado pela Liderança Indígena Local dentro do prazo estipulado;
- XIV - **Categoria 1 de candidatos:** não comprove documentalmente, dentro do prazo estipulado, o enquadramento nessa Categoria.

14.4 APÓS A MATRÍCULA, o candidato será desclassificado, tendo sua matrícula cancelada e seu direito à vaga vedado, nos seguintes casos:

- I - não acessar o ambiente virtual de aprendizagem (AVA) nos primeiros 20 (vinte) dias após aula inaugural do curso sem prévia justificativa;
- II - detecção de falsidade documental ou a prática de fraude para efetivação da matrícula, conforme Art. 65 do Regulamento da Organização Didática-Acadêmica do IFAM.

14.5 A QUALQUER TEMPO, sendo constatada a inidoneidade das informações prestadas pelo candidato, o mesmo será desclassificado, perdendo, se for o caso, o direito à vaga.

15 DO PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

15.1 Para fins deste Edital, as vagas serão remanescentes se não houver candidato algum classificado em lista de espera do curso em questão.

15.2 Havendo vagas remanescentes em um ou mais cursos neste edital, a Comissão Local realizará as chamadas a seguir, considerando as necessidades do curso e a viabilidade das chamadas:

- I – chamada dos candidatos originalmente inscritos em cotas do mesmo curso que foram convocados anteriormente e que atenderam às regras gerais deste Edital mas tiveram uma ou mais autodeclarações indeferidas, podendo a chamada ocorrer de forma regular ou por meio de um dos tipos de chamadas diferenciadas, como manifestação de interesse, chamada oral presencial, dentre outras, devendo ser priorizados os candidatos da Categoria 1. Em caso de matrículas, os candidatos serão registrados no sistema acadêmico do IFAM como Ampla Concorrência.
- II - chamada dos candidatos originalmente inscritos na Categoria 1 que foram convocados anteriormente e que atenderam às regras gerais deste Edital mas não comprovaram ser professores do ensino básico, podendo a chamada ocorrer via manifestação de interesse ou chamada oral presencial. Em caso de matrículas, os candidatos serão registrados no sistema

acadêmico do IFAM como Ampla Concorrência.

III – (a critério do campus) chamada para manifestação de interesse daqueles anteriormente convocados para o mesmo curso que não compareceram no período de verificação de atendimento às regras. Em caso de matrículas, os candidatos serão registrados no sistema acadêmico do IFAM como Ampla Concorrência independentemente de seus grupos originais de vagas;

IV – (a critério do campus) chamada para Reopção de Curso/Polo se houver dois ou mais cursos da mesma forma e modalidade e tendo um deles lista de espera disponível, podendo ser disponibilizada, a critério do campus, apenas para cursos do mesmo campus e/ou apenas para cursos do mesmo eixo tecnológico do mesmo campus ou de outros campi e/ou para todos os cursos ofertados neste edital. Em caso de matrícula na segunda opção de curso, os candidatos serão automaticamente desclassificados de suas opções originais de cursos;

IV – (a critério do campus) chamada pública para novas inscrições.

- 15.3 Nas chamadas I, II e III do item 15.2, se houver mais candidatos do que vagas disponíveis, as chamadas ocorrerão respeitando a disponibilidade de vagas, o ordenamento decrescente da NOTA FINAL e utilizando-se os mesmos critérios de desempate dispostos no [tópico 8](#) deste edital.
- 15.3.1 Se o número de candidatos for igual ou inferior à quantidade de vagas disponíveis, todos serão convocados para verificação de atendimento às regras para matrículas, sem necessidade de relação classificatória.
- 15.4 Na Chamada Pública para novas inscrições, havendo mais inscrições do que vagas disponíveis, as chamadas respeitarão a disponibilidade de vagas por curso e o ordenamento decrescente da NOTA FINAL, utilizando-se dos mesmos pré-requisitos, critérios e regras deste Edital.
- 15.4.1 Se o número de inscritos for igual ou inferior à quantidade de vagas disponíveis, todos os inscritos serão convocados para verificação de atendimento às regras para matrículas sem necessidade de relação classificatória.
- 15.5 **Havendo uma ou mais chamadas para preenchimento de vagas remanescentes, o candidato deverá seguir os procedimentos, as regras e os prazos determinados no documento da Chamada publicada, não podendo alegar desconhecimento.**
- 15.6 As publicações, se houver, ocorrerão no site do campus e, opcionalmente, nos murais do campus.
- 15.7 A critério do campus, as manifestações de interesse e/ou inscrições referentes às Chamadas dispostas neste tópico poderá ocorrer via e-mail, formulário eletrônico, entrega presencial dos Termos/Formulários ou de outras formas, devendo o documento das Chamadas apresentar todas as definições, procedimentos e prazos, em relação aos quais o candidato e, em caso de ser menor de idade, os seus pais ou responsáveis não poderão alegar desconhecimento.
- 15.8 O IFAM não se responsabilizará, de forma alguma, por informações incorretas ou incompletas nos Termos de Manifestação de quaisquer tipos e/ou Formulários de Inscrição para preenchimento de vagas remanescentes. Portanto, o IFAM não realizará ajustes ou inserções, cabendo unicamente ao candidato e, em caso de ser menor de idade, aos seus pais ou responsáveis o correto e completo preenchimento dos Termos e/ou Formulários, conforme procedimentos, locais e prazos definidos na Chamada.
- 15.9 O IFAM não se responsabilizará por Termos, Formulários e/ou Inscrições não recebidos por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, procedimento indevido do candidato e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a manifestação de interesse e/ou inscrição do candidato. É de responsabilidade exclusiva do candidato e, em caso de ser menor de idade, dos seus pais ou responsáveis acompanhar a situação de sua manifestação e/ou inscrição.
- 15.10 Caberá unicamente ao candidato e, em caso de ser menor de idade, aos seus pais ou responsáveis o contínuo acompanhamento das publicações das chamadas/convocações no site do campus, bem como o atendimento aos procedimentos, locais e datas definidos a cada chamada/convocação, não podendo alegar desconhecimento.
- 15.11 A entrega de um ou mais Termos e/ou Formulário de Inscrição dispostos neste tópico não garantirá vaga, nem matrícula.

16 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 16.1 Este Processo Seletivo é válido por até 30 (trinta) dias ininterruptos a contar do início do semestre/ano letivo de cada curso, nos termos do Regulamento da Organização Didático-Acadêmica do IFAM – Resolução N° 94 – CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015.
- 16.1.1 Os campi definirão os prazos máximos de preenchimento de vagas conforme viabilidade pedagógica, não excedendo o prazo disposto no item 16.1.
- 16.1.2 Após transcorridos os 30 dias ininterruptos a contar do início do semestre/ano letivo, não havendo prorrogações autorizadas pela Pró-Reitoria de Ensino, este processo seletivo se dará como encerrado, não sendo permitidas novas chamadas para os cursos ofertados neste edital.
- 16.1.3 Após transcorrido o prazo de validade deste processo seletivo, novas chamadas serão permitidas apenas se for expressamente indicada em novo edital a possibilidade de aproveitamento da lista de espera deste edital.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato e, em caso de ser menor de idade, dos seus pais ou responsáveis acompanhar a publicação e a divulgação no site do IFAM, de todos os documentos referentes ao processo seletivo de que trata este edital.
- 17.2 Os casos omissos referentes a este Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Central de Processo Seletivo da EaD, em primeira instância, pela Coordenação-Geral da UAB em segunda instância e pela Diretoria de Educação a Distância em terceira e última instância.
- 17.3 Os casos omissos relacionados aos procedimentos de matrícula, tais como na recepção e averiguação documental, aferição de autodeclarações, dentre outros serão analisados e resolvidos pela CPSEAD Local com apoio, se necessário, do setor de Registro Acadêmico do campus, em primeira instância, e pela Diretoria de Ensino, ou equivalente do campus, em segunda instância de competência.
- 17.4 Este Edital ficará sujeito a alterações fundamentadas na Lei nº 12.711/2012 e suas futuras normatizações, bem como no Art. 53 e no Art. 55 da Lei nº 9.784/99, que serão divulgadas em erratas e/ou notas complementares.
- 17.5 A criação de turmas na modalidade EaD no IFAM atenderá ao mínimo de 25 (vinte e cinco) vagas. Ao IFAM é reservado o direito de cancelar a oferta de cursos deste edital que não preencherem no mínimo 25 vagas.
- 17.6 O campus poderá, a seu critério e com autorização da CPSEAD, chamar a lista de espera deste edital para preenchimento de vagas remanescentes resultantes de cancelamentos, evasão, transferência, abandono, falecimento ou reopção de curso e/ou para aproveitamento de lista de espera para outro(s) edital(is).
- 17.7 Detectada a falsidade documental ou a prática de fraude para efetivação da matrícula, o discente terá sua matrícula cancelada, a qualquer tempo encaminhando-se o respectivo processo à Direção Geral do campus para apuração de responsabilidade, na forma da Lei.
- 17.8 É proibida a matrícula simultânea de um mesmo discente em dois ou mais Cursos de Graduação oferecidos no IFAM, conforme Art. 66 do Regulamento da Organização Didática-Acadêmica do IFAM.
- 17.8.1 No ato da matrícula, o candidato deverá declarar por escrito não ser possuidor de matrícula em outra Instituição Pública de Ensino.
- 17.8.2 Detectada a matrícula em dois cursos, no mesmo nível, no IFAM, o discente deverá ser notificado para fazer sua opção de curso.
- 17.8.3 Será permitida a matrícula em até 02 (dois) cursos de níveis distintos no IFAM, desde que não haja conflito de turno na oferta dos cursos.
- 17.9 Este Processo Seletivo será executado pelas Comissões Locais de Processo Seletivo da Educação a Distância (CPSEAD Local) dos campi, sob o acompanhamento da Comissão Central de Processo Seletivo da Educação a Distância (CPSEAD Central), e sob a orientação da Coordenação-Geral da UAB no âmbito da Pró-Reitoria de Ensino.

18 INFORMAÇÕES

- 18.1 Acesso aos Editais e documentos relacionados aos Processos Seletivos:
I - PÁGINA PRINCIPAL DO PROCESSO SELETIVO 2023/1: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/processo-seletivo-2023-1/principal>
II – PÁGINA ESPECÍFICA: <http://ead2.ifam.edu.br/selecao/processos-seletivos-de-alunos-2023>
- 18.2 Acesso a informações adicionais relacionados aos processos seletivos:
I - ENTENDA AS COTAS: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/entenda-as-cotas>
- 18.3 Dúvidas sobre os **EDITAIS**, as **INSCRIÇÕES**, os **RESULTADOS PRELIMINARES** e **FINAIS** e sobre a **EQUIVALÊNCIA DE NOTAS**:
COMISSÃO CENTRAL:
E-MAIL: cpsead@ifam.edu.br
ACESSO À PORTARIA DE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO: <http://ead2.ifam.edu.br/selecao/processos-seletivos-de-alunos-2023>
- 18.4 Dúvidas sobre **VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS**, **CHAMADAS DE LISTA DE ESPERA**, **MATRÍCULAS** ou sobre **QUAISQUER ETAPAS E PROCEDIMENTOS** após a primeira chamada para matrículas:
I - **MANAUS CENTRO**:
ENDEREÇO: Avenida Sete de Setembro N°1975 – Centro CEP69020-120
CONTATO: diren_cmc@ifam.edu.br
SITE DO CAMPUS: <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmc>
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 9h às 12h e 14h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

II - MANAUS ZONA LESTE:

CAMPUS MANAUS ZONA LESTE – COMISSÃO LOCAL:

ENDEREÇO: Av. Cosme Ferreira, 8045 – São José Operário – Manaus/AM

CONTATO DO CAMPUS: diren.cmzl@ifam.edu.br

CONTATO DA CPSEAD LOCAL: a ser publicado em Nota Complementar no Portal da EaD

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 09h às 12h e 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Manaus (AM), 06 de fevereiro de 2023.

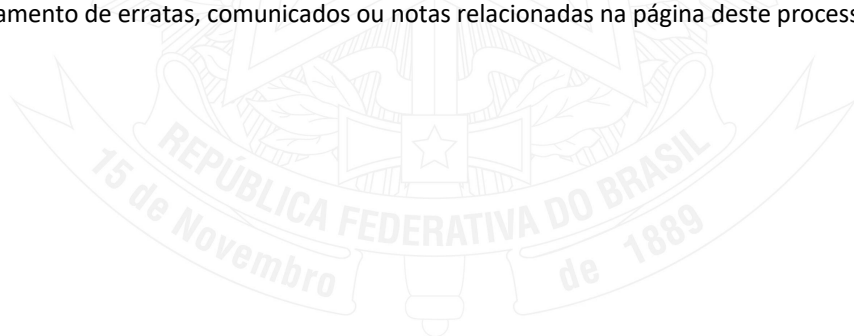
ROSÂNGELA SANTOS DA SILVA
PRÓ-REITORA DE ENSINO



ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPAS	ATIVIDADES	DATAS	LOCAIS
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	06.02.2023	Portal da EaD
2	RECURSOS AOS TERMOS DO EDITAL	Até 07.02.2023	Via e-mail: cpsead@ifam.edu.br
3	INSCRIÇÕES ON-LINE	08 a 28.02.2023	Portal da EaD
4	PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES	06.03.2023	Portal da EaD
5	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS contra os Resultados Preliminares	Até 13h do dia 08.03.2023 (horário de Manaus)	FORMULÁRIO ONLINE DISPONIBILIZADO JUNTO AO RESULTADO
6	PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS e RESULTADOS FINAIS.	08.03.2023	Portal da EaD
7	PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PARA MATRÍCULA dos convocados em primeira chamada	08.03.2023	Portal da EaD
8	PERÍODO DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS PARA MATRÍCULAS DA PRIMEIRA CHAMADA	De 08.03.2023 a 13h do dia 13.03.2023 (horário de Manaus)	CAMPUS/POLO Verificar procedimentos e orientações na chamada a ser publicada
9	PUBLICAÇÃO DA SEGUNDA CHAMADA (Manifestação de Interesse) Se houver vagas disponíveis	Até o dia 20/03/2023	Portal da EaD
10	Demais chamadas de lista de espera e/ou preenchimento de vagas remanescentes Se houver vagas disponíveis	Conforme necessidade e viabilidade a critério da CPSEaD	Portal da EaD
11	AULA INAUGURAL	31.03.2023	ONLINE (via canal UAB/IFAM clicando AQUI)

*Este cronograma está passível de alterações, cabendo ao candidato e, em caso de ser menor de idade, aos seus pais ou responsáveis o acompanhamento de erratas, comunicados ou notas relacionadas na página deste processo seletivo no site do IFAM



ANEXO II – CURSOS OFERTADOS

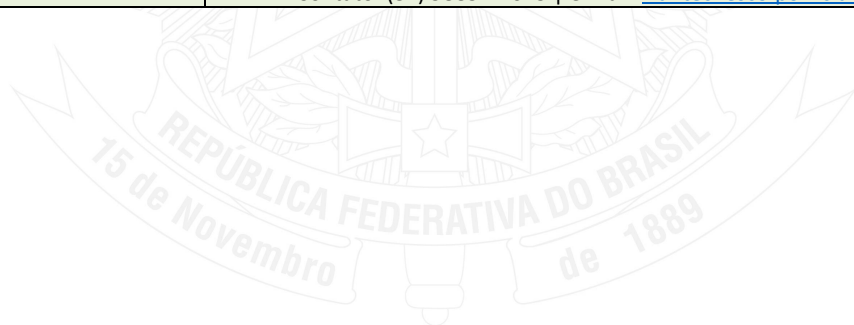
CURSO: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA											
CAMPUS OFERTANTE	CURSOS	DURAÇÃO	VAGAS								
			AC	PCD	R1 PPI	R2 PCD	R3 NAD	R4 PPI	R5 PCD	R6 NAD	TOTAL
MANAUS ZONA LESTE	COARI	4 anos	15	2	8	1	0	8	1	0	35
	ITACOATIARA	4 anos	15	2	8	1	0	8	1	0	35
	MANACAPURU	4 anos	15	2	8	1	0	8	1	0	35
	MAUÉS	4 anos	15	2	8	1	0	8	1	0	35
	PRESIDENTE FIGUEIREDO	4 anos	15	2	8	1	0	8	1	0	35
	TEFÉ	4 anos	15	2	8	1	0	8	1	0	35
	TOTAL DE VAGAS										210

CURSO: LICENCIATURA EM HISTÓRIA											
CAMPUS OFERTANTE	CURSOS	DURAÇÃO	VAGAS								
			AC	PCD	R1 PPI	R2 PCD	R3 NAD	R4 PPI	R5 PCD	R6 NAD	TOTAL
MANAUS CENTRO	ITACOATIARA	4 anos	16	2	8	1	0	8	1	0	36
	MANACAPURU	4 anos	16	2	8	1	0	8	1	0	36
	MAUÉS	4 anos	16	2	8	1	0	8	1	0	36
	PRESIDENTE FIGUEIREDO	4 anos	16	2	8	1	0	8	1	0	36
	TABATINGA	4 anos	16	2	8	1	0	8	1	0	36
	TOTAL DE VAGAS										180

ANEXO III - ENDEREÇO DOS POLOS DE APOIO PRESENCIAL

ATENDIMENTO E AULAS PRESENCIAIS E/OU CONECTADAS

CAMPUS OFERTANTE	POLOS	ENDEREÇO DOS POLOS DE APOIO PRESENCIAL
CMZL	Coari (AM)	<i>Polo UAB de Coari</i> Coordenador: WALNEIZA GÓES VIEIRA Rua C, 19 – União – Coari/AM – CEP 69460-000 Contato: (97) 98101-1173 e-mail: polouabcoari@yahoo.com.br
CMZL – CMC	Itacoatiara (AM)	<i>Polo UAB de Itacoatiara</i> Coordenador: LEILA DA ROCHA LIMA Rua Nossa Senhora do Rosário, S/N – Centro – Itacoatiara/AM – CEP 69100-021 Contato: (92) 99174-4104 e-mail: leilalr@outlook.com
CMZL – CMC	Manacapuru (AM)	<i>Polo UAB de Manacapuru</i> Coordenador: PAULO ITACIOMAR TELES BASTOS Avenida Eduardo Ribeiro, 1.335 – Correnteza – Manacapuru/AM – CEP 69400-905 Contato: (92) 99219-2673 ou 99225-1664 e-mail: uabmpu@gmail.com ou itaciomarbastos@yahoo.com.br
CMZL - CMC	Maués (AM)	<i>Polo UAB de Maués</i> Coordenador: FRANCISMARA MENDES MONTEIRO Rua Beira Mato, S/N – Santa Luzia – Maués/AM – CEP 69190-000 Contato: (92) 99113-5994 e-mail: polouabmaues@gmail.com e francismara10x@hotmail.com
CMZL	Tefé (AM)	<i>Polo UAB de Tefé</i> Coordenador: PERCILIANA GOÉS DAMASCENO Rua Monteiro Lobato, 26 – Centro – Tefé/AM – CEP 69550-105 Contato: (92) 99350-1002 e-mail: uab.tefe@gmail.com e percidamasceno@gmail.com
CMZL - CMC	Presidente Figueiredo (AM)	<i>Polo UAB de Presidente Figueiredo</i> Coordenador: MILTON CARVALHO DE SOUSA JÚNIOR Avenida Onça Pintada, S/N – Galo da Serra – Presidente Figueiredo/AM – CEP 69735-000 Contato: (92) 98477-3224 e-mail: coordead.cprf@ifam.edu.br
CMC	Tabatinga (AM)	<i>Polo UAB de Tabatinga</i> Coordenador: FRANTCHESCO PORCIUNCULA DIAS PINTO Avenida Santos Dumont, S/N – Vila Verde – Tabatinga/AM – CEP 69460-000 Contato: (82) 98852-2045 e-mail: frantchESCO.ponrciuncula@ifam.edu.br



ANEXO IV - RESUMO E DICAS PARA OS CANDIDATOS

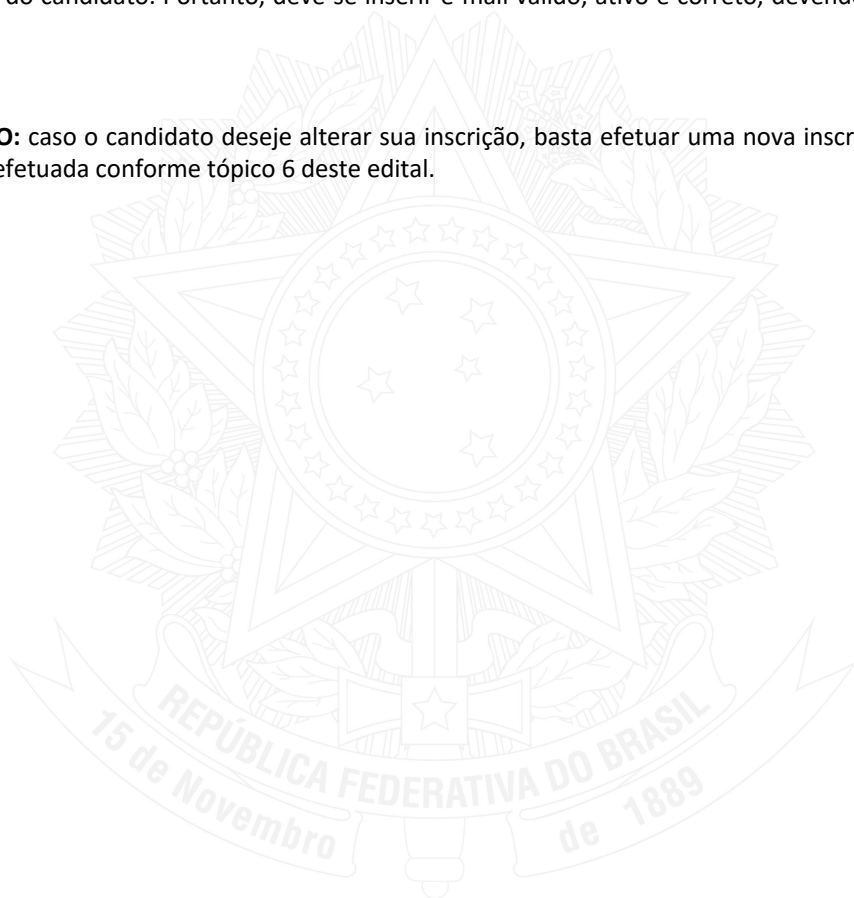
- A inscrição neste Processo Seletivo será *online*, inteiramente gratuita;
- Cada candidato terá o direito de concorrer a 01 (uma) vaga;
- O candidato deverá escolher seu grupo de concorrência – Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência ou uma das cotas para egressos de escolas públicas;
- O candidato que se inscrever para uma das cotas para egressos de escolas públicas deve ter cursado o Ensino Médio inteiro em escolas públicas, isto é: do 1º ao 3º ano (para cursos na forma subsequente e de graduação) ou o Ensino Fundamental inteiro em escolas públicas, isto é: do 1º ao 9º ano (para cursos na forma integrada e integrada na modalidade EJA);
- O candidato que se inscrever para um dos grupos para egressos de escolas públicas com renda bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e meio per capita deverá comprovar a renda FAMILIAR bruta per capita caso seja convocado. A renda não é a individual, mas sim a familiar, isto é: a renda dos últimos 3 meses de todos os familiares maiores de 18 anos que residem com o candidato será analisada;
- **Se o candidato não desejar ou não puder concorrer a uma vaga no sistema de cotas, deverá se inscrever para Ampla Concorrência.** O IFAM não se responsabilizará pela escolha do candidato no formulário de inscrição e não realizará, em tempo algum, alteração alguma na inscrição do candidato;
- Na escolha da reserva de vaga, o candidato precisará estar atento ao significado de cada uma, pois sua escolha deverá ser comprovada se convocado. O candidato deve ler a descrição de cada reserva presente no edital (Mais informações no tópico 3, tópico 12, tópico 13, tópico 14, no ANEXO V e no ANEXO XIII deste edital);
- Os candidatos às vagas de cotas deverão observar se preenchem os requisitos exigidos quanto a sua autodeclaração (Mais informações no tópico 2, tópico 12, tópico 13, tópico 14 e nos ANEXOS VII, VIII, IX, X, XIV deste edital);
- Se a nota possuir casa decimal, a separação deverá ser feita com **PONTO**. O sistema não aceita a divisão por vírgula. Exemplo da forma correta: 8.70
- As notas deverão ser inseridas no padrão de 0.00 a 10.00 . Se a nota do candidato for diferente, consultar a Tabela de Equivalência de Conceitos e Notas (ANEXO VI);
- A cópia do Formulário enviado ao e-mail inserido ao Formulário é o comprovante da inscrição. Insira um e-mail válido.
- O IFAM não efetuará alteração alguma nos dados inseridos ou nas opções selecionadas no Formulário de Inscrição.
- O candidato e, em caso de ser menor de idade, os seus pais ou responsáveis são os únicos responsáveis pela correta e completa inscrição do candidato neste Processo Seletivo.
- Caso o candidato não concorde com o Resultado Preliminar, ele pode interpor recurso seguindo as instruções do tópico 10 deste edital.
- Não cabe pedir vaga por meio da interposição de recurso. As vagas são preenchidas conforme classificação e disponibilidade de vagas por curso e grupo de vagas.
- Os resultados finais possuem convocados e lista de espera. Aqueles em lista de espera devem aguardar e acompanhar as chamadas se houver.
- Se houver vaga disponível na Reserva 2, por exemplo, será convocado o candidato da lista de espera da Reserva 2, a menos que não existam candidatos nesse grupo de vagas. Nesse caso, o remanejamento ocorrerá conforme tópico 4 deste edital

ANEXO V - PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES**EFETUAÇÃO DE INSCRIÇÃO:**

- I - acessar a URL de inscrição no período das inscrições;
- II - inserir endereço de e-mail válido para recebimento da cópia da Inscrição;
- III - inserir todos os seus dados pessoais, não sendo permitida a utilização de dados de terceiros;
- IV - escolher o tipo de curso no qual deseja concorrer;
- V - escolher o campus;
- VI - escolher o curso;
- VII - escolher o grupo de vagas no qual deseja concorrer;
- VIII - inserir todas as Notas requeridas;
- IX - clicar em “Enviar”.

COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO: a cópia do Formulário será enviada ao e-mail informado no Formulário de Inscrição, sendo essa a comprovação de inscrição do candidato. Portanto, deve-se inserir e-mail válido, ativo e correto, devendo estar completamente em letras minúsculas.

ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO: caso o candidato deseje alterar sua inscrição, basta efetuar uma nova inscrição, pois será considerada apenas a última inscrição efetuada conforme tópico 6 deste edital.



ANEXO VI - TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE CONCEITOS E NOTAS

MÉDIA ÚNICA NO HISTÓRICO

Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA)	REPETIR as médias no formulário de inscrição sem qualquer prejuízo no processo de seleção.
Supletivo	
Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)	
Qualquer tipo de histórico que tenha uma única média para cada disciplina equivalendo a todo o ensino médio.	

OBS: se as médias não estiverem no padrão de 0,00 a 10,00, realizar a equivalência conforme tabela de conceitos a seguir.

AUSÊNCIA DE UMA OU MAIS MÉDIAS NO HISTÓRICO

Disciplina ministrada apenas em um dos anos	Repetir a média no formulário de inscrição sem qualquer prejuízo no processo de seleção.
Disciplina ministrada apenas no último ano do ensino fundamental ou médio	Utilizar a média existente, repetindo-a no Formulário de Inscrição sem qualquer prejuízo no processo de seleção

OBS: se as médias não estiverem no padrão de 0,0 a 10,0, realizar a equivalência conforme tabela de conceitos a seguir.

EJA EM 2 ETAPAS

Cursos na modalidade EJA com apenas 2 etapas	Utilizar as médias APENAS da 1ª ETAPA, repetindo-as no Formulário de Inscrição sem qualquer prejuízo no processo de seleção.
--	--

OBS: se as médias não estiverem no padrão de 0,0 a 10,0, realizar a equivalência conforme tabela de conceitos a seguir.

CONCEITOS

Conceito	Conversão em Nota
A	10,0
PLENAMENTE SATISFATÓRIO (PS)	
APROVADO SUPERIOR (AS)	
EXCELENTE (EX)	
ÓTIMO (OT)	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA COM APROFUNDAMENTO (PSA)	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA PLENA (PSP)	

Conceito	Conversão em Nota
SATISFATÓRIO AVANÇADO	9,0
APROVADO MÉDIA SUPERIOR	
MUITO BOM (MB)	
PROGRESSÃO ESSENCIAL (PE)	

Conceito	Conversão em Nota
APROVADO (A)	8,5
HABILITADO (H) / APTO	
PROMOVIDO	
SATISFATÓRIO	
CONCLUÍDO	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA (PS)	

Conceito	Conversão em Nota
BOM	8,0
B+	
PROFICIENTE	

Conceito	Conversão em Nota
SIGNIFICATIVO (SI)	7,0
REGULAR PARA BOM (RB)	
REGULAR	
B-	
C / C+	
SUFICIENTE	

Conceito	Conversão em Nota
MÉDIO	5,0
C-	
APROVADO MÉDIO	

Conceito	Conversão em Nota
INSUFICIENTE (I)	4,5
INSATISFATÓRIO (IN)	
NÃO SATISFATÓRIO (NS)	
MÉDIO INFERIOR	
PROGRESSÃO NÃO AVALIADA (PNA)	
PROGRESSÃO INSATISFATÓRIA (PI)	
D	

NOTAS

Nota do Histórico Escolar	Conversão em Nota
0 (zero) a 100 (cem)	Registrar no formulário de inscrição 0,0 a 10,0
*As notas obtidas pelo candidato na escala de 0 (zero) a 100 (cem) deverão ser divididas por 10 (dez), para alcançar assim a nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), para inserção no formulário de inscrição. Exemplo: 98 dividido por 10 = 9,8	

Nota do Histórico Escolar	Conversão em Nota
Ex.: ENEM	
0 (zero) a 1000 (mil)	Registrar no formulário de inscrição 0,0 a 10,0
* As notas obtidas pelo candidato na escala de 0 (zero) a 1000 (mil) deverão ser divididas por 100 (cem), para alcançar assim, a nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), para inserção no formulário de inscrição. Exemplo:	

988 dividido por 100 = 9,88

(em casos assim, inserir no sistema de inscrição a nota 9,8, por exemplo)

Nota do Histórico Escolar	Conversão em Nota
Ex.: ENCCEJA	
100 (cem) a 200 (duzentos)	Registrar no formulário de inscrição 0,0 a 10,0
*As notas obtidas pelo candidato, no ENCCEJA, na escala de 100 (cem) a 200 (duzentos) deverão ser divididas por 20 (vinte), para alcançar assim a nota de 5,00 (cinco) a 10,00 (dez), para inserção no formulário de inscrição.	
Exemplo:	
150 dividido por 20 = 7,5	

Nota do Histórico Escolar	Conversão em Nota
Em escala de 0 a 5 – Multiplicar por 2	
5	10,0
4	8,0
3	6,0
2	4,0
1	2,0

DISCIPLINAS E ÁREAS DO CONHECIMENTO

Áreas do conhecimento/disciplinas	NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO IFAM
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa
Matemática e suas Tecnologias	Matemática
Ciências da Natureza e suas Tecnologias; ou Ciência*	Física
Ciências da Natureza e suas Tecnologias; ou Ciências*	Química
Ciências da Natureza e suas Tecnologias; ou Ciência*	Biologia
Ciências Humanas e suas Tecnologia	História

*Quando o Histórico Escolar do Ensino Médio não apresentar as disciplinas de Física, Química e/ou Biologia, mas apresentar a disciplina Ciências, o candidato deverá utilizar as notas de Ciências no Formulário de Inscrição, repetindo-as sem prejuízo algum.

INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS

Ausência da disciplina Língua Portuguesa	Utilizar as médias da disciplina da Língua Materna
Notas de 0,0 a 20,0	Dividir por 2 (dois)

Casos não previstos nesta Tabela

Solicitar, com 2 (dois) dias úteis de antecedência, a equivalência à CPSEAD Central, pelo e-mail cpsead@ifam.edu.br, com o histórico legível em anexo, escaneado ou fotografado

ANEXO VII – SOBRE AS COTAS

O que são ESCOLAS PÚBLICAS para este processo seletivo?	São definidas pela Lei nº 9.394/96, art. 19, inciso I, como instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, caracterizada pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 do Ministério da Educação, como: a) cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou b) obtenção de certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. No caso de escolas conveniadas com a rede estadual ou municipal de ensino, o candidato deverá entregar junto ao histórico escolar, no ato da matrícula, uma declaração da Secretaria de Educação conforme a esfera pública, informando a citada condição e o número do convênio.
O que são EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS?	São aqueles que cursaram integralmente o ensino fundamental (para cursos da forma integrada e na modalidade EJA) ou ensino médio (para cursos da forma subsequente ou de graduação) em escolas públicas.
Como comprovar que sou egresso de escola pública?	Apresentar o histórico escolar ou equivalente para comprovar que cursou todo o ensino médio em escola pública. Será desclassificado o candidato que tenha se inscrito na cota para egressos de escolas públicas, mas tenha, em algum momento, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio.
O que é RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA?	É a renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte maneira: I - Somar todos os rendimentos dos familiares com 18 anos de idade ou mais que morem em sua residência (salários, lucros e atividades agrícolas, pensão, aposentadoria, etc); e II - Em seguida, dividir o resultado encontrado pelo número total de familiares que moram em sua residência e que tenham 18 anos de idade ou mais, incluindo os que não têm renda. Fazer esse cálculo para os três meses anteriores à data de inscrição. Se o resultado der um valor igual ou menor do que o valor de um salário mínimo e meio, você poderá concorrer às vagas R1, R2 e R3 ou L10 se atender às demais regras de cada cota. No cálculo da renda familiar bruta mensal, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família do candidato, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis. Porém estão EXCLUÍDOS do cálculo da renda familiar bruta mensal per capita, os seguintes valores: I - os valores recebidos a título de: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial. II - os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas: a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
Se eu desejo concorrer a uma vaga reservada para renda bruta mensal IGUAL OU MENOR do que 1,5 salário mínimo per capita, como comprovar que possuo renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio?	Apresentar documentos que provem a condição socioeconômica declarada no ato da inscrição, preferencialmente a Folha Resumo do CadÚnico. A lista de documentos mínimos de comprovação encontra-se no Anexo VIII deste edital. Assista ao vídeo sobre DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA BRUTA MENSAL AQUI. A autodeclaração socioeconômica será aferida pelo setor de Serviço Social do campus. ATENÇÃO: Passarão por análise de renda somente os candidatos que tenham declarado renda bruta mensal IGUAL OU MENOR do que 1,5 salário mínimo per capita, conforme artigos 1º e 4º da Lei nº 12.711/2012.
Se eu desejo concorrer a uma vaga reservada para autodeclarados PRETO, PARDO ou INDÍGENA, o que devo saber?	Candidatos Autodeclarados Pretos, pardos ou indígenas, reservas 1 e 4, terão sua autodeclaração aferida pela Comissão de Heteroidentificação do Campus. A forma da Análise de Heteroidentificação está descrita no tópico 12 deste edital. Mais informações sobre a comissão de Heteroidentificação estão descritas na RESOLUÇÃO Nº 052/CONSUP/IFAM, 02 DE JUNHO DE 2022. Todos os candidatos autodeclarados Negros (Pretos e Pardos) serão submetidos à entrevista individual realizada pela Comissão de Heteroidentificação preferencialmente de forma presencial. Por decisão motivada, o procedimento poderá ser realizado de forma remota, nesse caso, a comissão orientará o candidato (a) em relação ao procedimento que será adotado. O candidato indígena que se autodeclarar PPI e que for chamado deverá apresentar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou a Declaração Étnico-Racial assinada pela Liderança Indígena Local (Anexo IX).
Quais documentos devo entregar caso me inscreva para cotas de PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS?	*Candidatos autodeclarados Pretos, pardos e indígenas: TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA (Anexo IX); *Candidatos indígenas que se autodeclararam PPI: apresentar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou o TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA (Anexo IX).
Quais tipos de deficiências são aceitas nas cotas para PcD?	Para fins desta seleção, são consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de LONGO PRAZO de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº 12.711/2012 e suas alterações e Portaria Normativa Nº 18/2012 e suas alterações.
Como comprovar que sou uma Pessoa com Deficiência?	Caso convocado, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar o Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF).

ANEXO VIII - ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. Preferencialmente: apresentar Folha Resumo do **CadÚnico** da pessoa de referência de sua família para Programas Sociais do Governo Federal, **devendo ele estar ativo ou atualizado**. (Art. 8º da Portaria nº 18/2012 MEC);

2. Caso o candidato ou outra pessoa de referência de sua família não possua CadÚnico ativo ou atualizado, apresentar **comprovantes de renda, dos últimos 3 (três) meses**, de **TODOS** os membros da família **maiores de 18 anos de idade** que moram no **mesmo domicílio do candidato**.

 Ver relação de documentos mínimos possíveis a seguir:

I - TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II - ATIVIDADE RURAL*

- a) 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) 2.5 Notas fiscais de vendas.

III - APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV - AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS*

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

V - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- c) 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

VI – DESEMPREGADOS OU PESSOAS SEM COMPROVANTE ALGUM DE RENDA:

- a) preencher, assinar e apresentar a **DECLARAÇÃO DE RENDA** ([ANEXO VI](#)).

*Trabalhadores da atividade rural, autônomos e profissionais liberais podem apresentar a DECLARAÇÃO DE RENDA (Anexo VI deste Edital) caso não possuam os documentos recomendados nos itens II e IV deste Anexo.

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RENDA

(apenas para a família e candidatos que estejam desempregados e/ou não possuam comprovante algum de renda – grupo de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo)

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, brasileiro (a), _____, portador (a) do RG _____ e CPF _____, residente na rua _____, n. _____, Bairro: _____, cidade _____, DECLARO para os devidos fins de direito perante o Instituto Federal do Amazonas - Campus _____ e a quem interessar possa que:

Marque 01 (uma) das opções a seguir:

- a) () sou trabalhador autônomo, no ramo _____, com ganhos mensais aproximados de R\$ _____.
- b) () sou trabalhador rural, com ganhos mensais aproximados de R\$ _____.
- c) () estou desempregado(a), não possuindo renda mensal.

É o que tenho a declarar.

P.S. 1 – Declaro, sob as penas da Lei, que todas as informações por mim prestadas são expressão da verdade e estou ciente de que qualquer declaração falsa ensejará a aplicação das penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

_____/AM, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do declarante

Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)

ANEXO X - QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO
(APENAS PARA CANDIDATOS DOS GRUPOS R1, R2, R3 e L10)

Nome completo:		
Nome Social (caso possua):		
Curso:		
Grupo de vagas:	☐ AC ☐ PCD ☐ R1 ☐ R2 ☐ R3 ☐ R4 ☐ R5 ☐ R6	
Forma e Modalidade de concorrência:	☐ ENSINO MÉDIO INTEGRADO ☐ PROEJA ☐ SUBSEQUENTE ☐ ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO ☐ GRADUAÇÃO	
Data de Nascimento: _/ _/ _	Idade:	Sexo:
RG:	CPF:	
Naturalidade: (Município/Estado de nascimento)	Nacionalidade: (País)	
Você se autodeclara em qual grupo étnico: ☐ Preto(a) ☐ Pardo(a) ☐ Branco(a) ☐ Indígena ☐ Amarelo(a) ☐ Quilombola		
Contato telefônico do candidato/a		Contato telefônico do responsável
Endereço:		Nº
Bairro/Comunidade:		Ponto de Referência:
CEP:	Cidade/UF:	
E-mail:		
Estado Civil do/a candidato/a: ☐ Solteiro(a) ☐ Casado(a) ☐ Viúvo(a) ☐ Divorciado(a) ☐ Vive com companheiro(a) ☐ Outros		
Grau de Instrução: ☐ Ensino Fundamental ☐ Ensino Médio ☐ Ensino Técnico ☐ Ensino Superior Incompleto ☐ Ensino Superior Completo ☐ Outro		
No caso de pais separados, você ou seus pais recebem pensão alimentícia? ☐ Sim Valor: _____ ☐ Não		
A sua família é beneficiária de programas e/ou benefícios sociais do governo federal?	☐ Não ☐ Bolsa Família ☐ Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS ☐ Outros: _____	
Você possui algum tipo de deficiência - PCD?	☐ Não ☐ Física/Motora ☐ Mental /Intelectual ☐ Visual ☐ Auditiva ☐ Múltipla	
Você necessita de algum recurso pedagógico adaptado para estudar - PCD?	☐ Não ☐ Sim. Qual? _____	

COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO/A CANDIDATO/A:

Descreva na tabela abaixo o seu nome e de todas as pessoas que contribuem e/ou dependem da renda da sua família, informando todos os campos

Nome	CPF	Parentesco (Ex.: mãe, pai, irmão, etc),	Idade	OCUPAÇÃO (estudante, dona de casa, comerciante, etc)	Valor da Renda
		Candidato (a)			

Declaro serem verdadeiras todas as informações aqui prestadas.

Local: _____, Data: ____ de _____ de 20__.

Assinatura do declarante

Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)

ANEXO XI - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA
(APENAS PARA CANDIDATOS INSCRITOS EM VAGAS PARA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS)

Eu, _____, CPF _____ candidato ao curso _____, sob o nº. de inscrição do _____ e data de nascimento ____/____/____, me autodeclaro _____ (preto, pardo, indígena, branco ou amarelo). Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis; e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

CONFIRMAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO

SIM () NÃO ()

Manaus: _____; Data: ____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)

Assinatura da Liderança Indígena Local (em caso de candidato indígena)

ATENÇÃO PARA AS SEGUINTE REDAÇÕES:

* O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

** Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo candidato/estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas desta reserva:

A comissão de heteroidentificação desta instituição, para garantia das vagas aos sujeitos de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que “serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.” conforme texto da Orientação Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas do candidato, e não de seus familiares ou seus quando mais jovem.

Para preenchimento da Comissão de Heteroidentificação

() DEFERIDO () INDEFERIDO

Observações _____

ANEXO XII - TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO E DO HISTÓRICO

Eu, _____ (nome do candidato), de RG nº _____, portador do CPF nº _____, classificado e convocado para matrícula no Curso de Graduação EaD em _____ do *campus/Polo* _____, no Edital N° ____/20____, **COMPROMETO-ME** a apresentar o _____ **(Certificado de Conclusão do Ensino Médio / Histórico Escolar do Ensino Médio)** em 30 dias a contar a partir da efetuação da Pré-Matrícula condicionada e **DECLARO** estar ciente que deverei apresentar nova declaração de conclusão se a minha Instituição de origem não confeccionar o documento comprobatório e definitivo de conclusão de curso a tempo. **DECLARO**, por fim, estar ciente que a não apresentação do documento dentro do prazo estipulado acarretará na desclassificação neste processo seletivo e no cancelamento da Pré-Matrícula, perdendo o direito à vaga.

_____, _____ de _____ de 202____.
(Local) (Data)

Assinatura do declarante

Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)

ANEXO XIII - TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS FINALISTAS

Eu, _____ (**nome do candidato**), de RG nº _____, portador do CPF nº _____, classificado e convocado para matrícula no no Curso de Graduação EaD em _____ do *campus/Polo* _____, no Edital N° ____/20____, **DECLARO** estar na etapa final de conclusão do 3º (terceiro) ano do Ensino Médio e **COMPROMETO-ME** a apresentar o Certificado de Conclusão ou a Declaração de Conclusão do Ensino Médio, bem como o Histórico Escolar do Ensino Médio até o dia ____ de _____ de _____ (data limite definida pelo *campus*) e **DECLARO** estar ciente que a não apresentação dos documentos dentro do prazo estipulado acarretará na desclassificação neste processo seletivo e no cancelamento da Pré-Matrícula, perdendo o direito à vaga.

_____, _____ de _____ de 202____.
(Local) (Data)

Assinatura do declarante

Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI OUTRA GRADUAÇÃO
(Apenas para candidatos da Categoria 1)

Eu, _____, natural _____ de _____, portador (a) do CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço: _____,

declaro, para fins de cumprimento do inciso XVI do item 13.1 do Edital n. 02/2023 – PROEN/IFAM, **não ter concluído nenhum curso de nível superior em qualquer Instituição**, e por ser a expressão fiel da verdade, me sujeito formalmente, por intermédio desta declaração, em caso de omissão ou falsidade, a responder pelas sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, nos termos que dispõe a Lei N. 7.115 de 29 de Agosto de 1983 e Decreto-Lei N. 2.848 de 7 de Dezembro de 1940 (Código Penal).

Sendo o necessário para o momento.

Subscrevo-me,

_____, _____ de _____ de 202____.
(Local) (Data)

Assinatura do declarante